



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva - Núcleo Itaperuna
Rodovia BR 356, Km 30, Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
Tel.: (22) 3824-5333 / e-mail: 2pjtcoita@mprj.mp.br

Ofício n° 097/22

Itaperuna, 13 de maio de 2022.

Inquérito Civil n° 079/21 (MPRJ 2021.00670928)

(Favor mencionar o n° do ofício e do inquérito na resposta)

Assunto: Irregularidades na Guarda Municipal de Itaperuna

Destinatário: Prefeito Municipal de Itaperuna

Exmo. Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO que as leis federais se presumem constitucionais, e enquanto não houver o trânsito em julgado de ação declaratória de inconstitucionalidade que invalide a norma, ela deve ser devidamente cumprida.

CONSIDERANDO que a Guarda Municipal de Itaperuna foi criada com base em Lei Municipal Complementar (Lei 761/16), tendo sido alterada pela Leis Municipais 943/2021 e 944/2021.

Sirvo-me do presente para, de acordo com o art. 26, I, alínea "b" da Lei 8.625/93, **RECOMENDAR** que, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, adote as medidas cabíveis a fim de que seja observado o previsto na Lei Federal n° 13.022/2014, bem como a legislação municipal vigente que versa sobre os Guardas Municipais, notadamente o art. 15, **com a exoneração imediata dos integrantes de cargos em comissão na Guarda Civil Municipal de Itaperuna, que não sejam integrantes efetivos da respectiva carreira, haja vista que a corporação foi criada no ano de 2016.**

A resposta deve ser encaminhada ao endereço eletrônico deste Órgão de Execução 1pjtcoita@mprj.mp.br.

Por fim, manifesto votos de estima e consideração.

Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste.

Matheus Gabriel dos Reis Rezende

Promotor de Justiça

Mat. 7625

AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaperuna

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Cidade Nova

Itaperuna/RJ

CEP 28.300-000

**VIA OFICIAL MPRJ
ENTREGA EM MÃOS**



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS GABRIEL DOS REIS REZENDE**,
Promotor de Justiça, em 16/05/2022, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1481391** e o
código CRC **AD62D8B3**.